

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Prazos

Os prazos estabelecidos no presente Regulamento contam-se de acordo com as regras previstas no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 20.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente Regulamento serão devidamente apreciadas pelos técnicos responsáveis pelo Projeto, cabendo à Câmara Municipal do Seixal a sua resolução.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

11/04/2013. — O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

206889249

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso (extrato) n.º 5281/2013

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, que a Assembleia Municipal de Soure, na sua Sessão Ordinária Pública de 31 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal — Reunião de 28 de dezembro de 2012, deliberou aprovar a Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure, n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento do PDM e Planta de Ordenamento à Escala 1:25 000.

O n.º 3 do artigo 47.º do Regulamento ficará com a seguinte redação: “Admite-se a instalação de indústrias nestes espaços, desde que de apoio à indústria extrativa ou dependentes da matéria-prima”.

O artigo 47.º é republicado, na íntegra, ficando com a seguinte redação final:

Artigo 47.º

Uso dos Espaços de Indústrias Extrativas

1 — Pedreira de Tapeus — tratando-se de uma zona a necessitar de reconversão, condiciona-se o aumento da área de exploração (quer em área, quer em profundidade) à realização de procedimento de avaliação de impacto ambiental, que vise a correção dos impactos negativos existentes.

2 — Outras explorações existentes e legalmente licenciadas — a sua exploração deverá cumprir as condições impostas pela legislação aplicável.

3 — Admite-se a instalação de indústrias nestes espaços, desde que de apoio à indústria extrativa ou dependentes da matéria-prima.

1 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia*, Dr.

Deliberação

Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, Presidente da Assembleia Municipal, certifica que a Assembleia Municipal, por deliberação de 31 de dezembro de 2012, aprovou por maioria, com vinte sete (27) votos a favor das Bancadas do PS e do PSD e uma (1) abstenção da Bancada da CDU, a proposta da Câmara Municipal da 3.ª Alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Soure, para efeitos do n.º 3 do artigo 53 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

31 de dezembro de 2012. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

16530 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16530_1.jpg
606888366

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 5282/2013

Eng.º Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, torna público, nos termos e para efeitos do disposto do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, na sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2013, aprovou o Regulamento Municipal de Queimas, Queimadas e Fogo de Artificio, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2013.

Mais se torna público que o projeto do presente Regulamento Municipal foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, conforme Aviso n.º 5886/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de abril de 2012.

O Regulamento Municipal de Queimas, Queimadas e Fogo de Artificio encontra-se disponível em www.torredemoncorvo.pt e inicia a sua vigência no dia seguinte à presente publicação.

26 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Ferreira*.

306887004

Aviso n.º 5283/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 2 de abril de 2013 nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, renovei a comissão de serviço por mais 3 anos do dirigente intermédio de 2.º grau, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a 30 de junho de 2013.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

306884615

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 5284/2013

Cessaçao da Comissão de Serviço de Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Para os devidos efeitos, torno público que por meu Despacho n.º 32/P/2012, de 28 de dezembro determinei, ao abrigo das competências conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a cessaçao da comissão de serviço da Dr.ª Patrícia Andreia Soares Monteiro, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos. A cessaçao da respetiva comissão de serviço produz efeitos a partir do dia 2 de abril de 2013.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. José António Bastos da Silva*.

306883027

Aviso n.º 5285/2013

Tendo-se verificado erro material na redação da ficha de avaliação referente ao ano 2007, de Pedro Manuel Almeida Valente, no que concerne especificamente ao período de avaliação, tendo a referida ficha de avaliação sido reportada ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007 por mero lapso evidente, o período em referência na ficha de avaliação é de 1/07/2007 a 31/12/2007.

Assim, verificando-se a existência do erro material e nos termos do artigo 148.º do CPA procedeu-se à retificação do ato, com feitos retroativos, tendo-se procedido a retificação na respetiva ficha de avaliação.

A retificação do erro foi dada a conhecer ao avaliado.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro José António Bastos da Silva*.

306883092